



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2445

Suspende os efeitos das resoluções e demais atos normativos delas decorrentes, editados em razão da realização da eleição suplementar para um cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V e IX da Resolução TRE-MT n. 1.152, de 7 de agosto de 2012 (Regimento Interno) e pelo art. 30, XVI do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o teor do despacho proferido pela Excelentíssima Ministra Rosa Weber, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, contido no SEI 2020.00.000002181-9 (TSE), que determinou *“a suspensão da realização da eleição para um cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso – programada, conforme estabelece a Resolução nº 2.404/2020 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para ocorrer em 26 de abril de 2020 -, até nova deliberação sobre a matéria, quando será designada nova data (...);*

CONSIDERANDO a edição de normativos expedidos com objetivo de disciplinar a realização da Eleição Suplementar para um cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os efeitos das seguintes resoluções plenárias, bem como de todos os atos normativos delas decorrentes, expedidos em razão da realização da Eleição Suplementar para um cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso, até que haja nova deliberação:

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a series of loops and a final horizontal stroke.

- **Resolução n. 2404 de 22.1.2020**, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos, o calendário e outras providências da eleição suplementar para um cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso, alterada parcialmente pela **Resolução n. 2433 de 21.2.2020**;
- **Resolução n. 2406 de 29.1.2020**, que dispõe sobre a propaganda eleitoral, horário eleitoral gratuito, condutas ilícitas e exercício do poder de polícia na eleição suplementar;
- **Resolução n. 2415 de 04.2.2020**, que dispõe sobre as representações, reclamações e pedidos de resposta na eleição suplementar;
- **Resolução n. 2416 de 10.2.2020**, que dispõe sobre a arrecadação e gastos de recursos por partidos políticos e candidatos, bem como a prestação de contas na eleição suplementar;
- **Resolução n. 2419 de 14.2.2020**, que dispõe sobre os atos gerais para a eleição suplementar;
- **Resolução n. 2420 de 14.2.2020**, que disciplina os trabalhos de apuração da eleição suplementar;
- **Resolução n. 2432 de 21.2.2020**, que dispõe sobre a designação da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica e dos procedimentos das auditorias e funcionamento das urnas eletrônicas para a eleição suplementar.

Art. 2º Este normativo entra em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezanove dias de março do ano de dois mil e vinte.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente